



**CORUMBÁ - MS**

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 233**

*de 14 de novembro de 2018*

**“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 42, de 8 de dezembro de 2000, e dá outras providências”.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:*

### **Art. 1º..**

*O caput do art. 81 da Lei Complementar nº. 42 de 8 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:*

### **Art. 81.**

*A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo licenças para o trato de interesses particulares, sem remuneração, desde que cumprido estágio probatório no cargo a ser licenciado, respeitado o limite máximo de até dois anos em toda sua vida funcional.*

### **Art. 2º..**

*Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.*

*Corumbá, 14 de novembro de 2018.*

*MARCELO AGUILAR IUNESP Prefeito Municipal*

---

*Lei Complementar Nº 233/2018 - 14 de novembro de 2018*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*